Lei n.º 1121, de 05 de maio de 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) OPERÁRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Operário, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 008/2015, do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Candelária, observando classificação, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2015, homologado pelo Edital n.º 024/2015, de 11 de fevereiro de 2015.
- **Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.
 - Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls		
	Do competente livro, em		
	05 de maio de 2015.		
JORGE LUIZ MALLMANN			
Sec. Mun. da Administração	Agente Adm. Auxiliar		